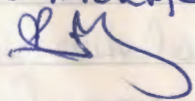


MINAR SUSCITADA NO RECURSO, PARA ANULAR O PROCESSO A PARTIR DA CITAÇÃO. DECISÃO CONTRA O PARECER ORAL. || 2) PROCESSO Nº 51 - CLASSE II - RECURSO ELEITORAL - RECORRENTES: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB E NAPOLEÃO PEREIRA DE LIMA - RECORRIDO: JUIZ DA 6ª ZONA ELEITORAL - BATAGNASSU - RELATOR: DR. PAULO TADEU HAENDCHEN - DECISÃO: // UNANIMEMENTE E ACOLHENDO O PARECER, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO // . CUMPRINDO O QUE DETERMINAM OS PARÁGRAFOS 2º e 3º DO ART. 49, DA RESOLUÇÃO Nº 14.374 DE 8.7.88 - TSE, O TRIBUNAL REUNIU-SE EM CONSELHO PARA A LAVATURA DOS ACÓRDOS - A SEGUIR, REABERTA A SESSÃO, FORAM LIDOS, ASSINADOS E PUBLICADOS OS ACÓRDOS NºS 715, 716.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA: 1) PROCESSO Nº 294/88 - CLASSE XII -

JUIZ DA 10ª ZONA ELEITORAL SOLICITA EXONERAÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL - RELATOR: DES. RUI GARCIA DIAS - DECISÃO: // UNANIMEMENTE, DEFERIRAM O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO DR. RAMAÕ LEONDO FILHO, DO CARGO DE PREPARADOR ELEITORAL DO DISTRITO DE DOIS IRMÃOS. DECISÃO CONFORME O PARECER. // NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.



ATA Nº 822 - SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO, ÀS DEZESSETE HORAS, REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. HIGI NOBUKATU. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: RUI GARCIA DIAS, LUIZ COLIXTO DE BASTOS, JORGE ANTÔNIO SIUFFI, JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, DAGMA PAULINO DOS REIS, PAULO TADEU HAENDCHEN E ALCIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU

ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA: 1) PROCESSO Nº 56/88 - CLASSE II - RECURSO ELEITORAL - RECORRENTE: "UNIÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE DOURADOS" - COIÇÃO PMDB/PDT/PFL/PCB E COMO RECORRIDO: JUIZ DA 4ª ZONA ELEITORAL - DOURADOS - RELATOR: DES. RUI GARCIA DIAS - DECISÃO: //POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO. DECISÃO CONFORME O PARECER. CUMPRINDO O QUE DETERMINAM OS PARÁGRAFOS 2º e 3º DO ART. 49 DA RESOL. 14.324 - DE 8.7.88 - TSE - O TRIBUNAL REUNIU-SE EM CONSELHO PARA A LAVRATURA DO ACÓRDÃO. REABERTA A SESSÃO, FOI LIDO, ASSINADO E PUBLICADO O ACÓRDÃO Nº 317. NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE



ATA Nº 823 - SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVENO DE MIL NOVE CENTOS E OITENTA E OITO, ÀS DEZESSETE HORAS, REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. HIGA NABUKATSU. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: RUI GARCIA DIAS, LUIZ COLIXTO DE BASTOS, JORGE ANTÔNIO SIUFFI, JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, DAGMAR PAULINO DOS REIS, ADEMAR MOMBUM DE CARVALHO FILHO E ALCIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA: 1) PROCESSO Nº 06/88 - CLASSE I - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRANTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS - IMPETRADO: